Ill.mos Snrs Juizes Commissarios

Junte-se aos autos: Rio de Janeiro 17 de Agosto de 1841. De

Carneiro

A Lazo a Commissão Mixta, não obstante o facto notorio estabelecido pelos autos em como o Patacho Castro tinha abordo grilhões para escravos, que foi huma das razões do apresamento do mesmo, comtudo julguem ter os donos direito a ser indemnisados pela detenção. Submetto que taes indemnisações devem conformar-se com a convenção que existe para a Supressão do Trafico de Escravatura.

E com o fim que os Ill.mos Senhores Juizes não sejão illudidos pela conta apresentada da parte dos reclamantes, offereço á consideração de Suas Senhorias as seguintes observações sobre os itens que reparto nas seguintes classes.

1ra Huma Caixa de Lenços avariados e huma Bandeira Brazileira que falta -

2da Carne Secca avariada declarada valer 1560$000 -

3ra Vinte por cento de avaria sobre hum fardo de Barretes avaliado em 60$000 -

4ta Carne Secca avariada pertencente a Luiz Meyrat declarada valer 526$380 -

5ta Carne Secca avariada pertencente a Antonio José Gonçalves declarada valer 134$080 -

6ta Avaria sobre papel Cavoja e huma peça de Linagem 11$938 -

Estas Avariadorias eu admitto terem sido avariadas, mas he preciso q os reclamantes estabeleçam com provas autenticas o valor ou custo original - Em quanto a primeira porção de Carne Secca - se-se pela Acta de entrega perante o delegado do Juiz Municipal ter a dondo conhecido

a Escobella toda pelo preço de 60$000
cuja somma deve-se abater do custo-
Tambem concorrei q a avaria sobre
os barretes chegava a vinte por cento-
As outras porções de carne secca
forão vendidas em Leilão publico
como declara a Dita conta e
portanto o producto da venda
deve-se abater do valor original.
7ma Classe de despezas consiste em
Calafeto &a para o Navio- Pelo
Documento annexo Mostro não
precisar o Patacho de Calafeto e não
me consta ter-se feito semelhante reparo
e portanto não se deve exigir semo-
lhante despeza-
8va Classe consiste em despezas de
Despacho da Embarcação-
9na Despezas na Commissão Mista-
10na Despezas do Juizo Municipal-
11- Sellos-

Estas quatro classes precisão ser
verificadas por Documentos officiaes
e pelos Autos-

12- Consiste em 600$ para o procurador que

que por forma nenhuma pode-se
admittir, porq não se pode incluir
nas Custas dos Autos porq he Notorio
que um Tribunal nenhum neste
Paiz se reconhece semelhante despeza,
e não ha nada na Convenção que a
justifique-

13— Soldadas da Equipagem durante
a detenção, isto he Ditto
inadmissivel sendo notorio que
pelas Leis Maritimas de todos
os Paizes párão as Soldadas logo
que he retida a Embarcação-
e demais a Equipagem não trabalhou
nem ficou abordo da Embarcação
depois da sua chegada a este Porto,
e mesmo se ella estivesse os Homens
não tinhão direito de os conservar
durante o processo—

14— 600$000 Frete da Patacha p.a Lorvellas-

15— 1680$000 Frete do Ditto de Lorvellas

Estas duas classes são inteiramente
imaginarias, e não ha Tribunal que
quando conceda indemnidades possa
reconhecer reclamações sobre fretes
imaginarias- De facto q a Embarcação
pode ganhar o Frete de 600$000 levando a
mesma

á mesma carga p.a o Porto de seu destino, logo que seja elle restituido aos seus donos. Emquanto o Frete de Caravellas he pedido para huma viagem q. nunca foi principiada. Comtudo o Frete deste Porto p.a Caravellas sobre a parte da carga que foi aqui vendida pode ser reclamado.

16 — Consiste em lucros de vinte por cento sobre parte da carga, e de cincoenta a oitenta por cento sobre a carne, que se podião ganhar na chegada da Embarcação a Caravéllas.

Emquanto a carga, os lucros podem-se realizar em Caravellas tanto depois como antes da interrupção na sua primeira viagem, e demais pela convenção não ha or dens p.a serem admittidos prejuizos imaginarios.

17.ma — Nasce consiste em despezas pessoaes de dois passageiros, isto he inteiramente inadmissivel, não só porq. na convenção não ha providencia p.a semelhante reclamação, mas tambem porq. em caso algum não me consta terse attendido a reclamações fundadas sobre perca de de tempo ou despezas pessoaes de passageiros.

18 — Consiste em reclamações sobre faltas em geral — tal reclamação não pode ser admissivel

admissivel porque acaso haver faltas
devião ser verificadas no acto da entrega
perante o Juizo Municipal, e nós sendo agora
Competente a parte alguma apprezentar
Reclamações imaginarias de semelhante
Natureza —

19 — a Ultima classe consiste em 59$320
valor de varios Artigos, e dinheiro
que se diz ter sido perdido abordo
do "Crescent" por hum dos passageiros,
isto não tem lugar nenhum não
sendo o Capitão Responsavel pelo
o que se pratica abordo de huma
Embarcação que não esteja debaixo
de seu Commando, e demais
não se queixárão antes dos factos
que agora allegão, e não se
apprezentão provas nem das
perdas, nem do Roubo — Rio de
Janeiro Agosto 16 — 1841 —

Robert Hesketh